

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES Despacho do Diretor, de 5-4-2013			
Exclusão de Habilitação por preempção			
REF: fevereiro - EXERCÍCIO 2013			
ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENEFÍCIO
1	Reinaldo Lima dos Santos	Ana Cristina Ramos de Santana Lima dos Santos	50311702
Exclusão de Habilitação por falecimento			
REF: dezembro - EXERCÍCIO 2012			
ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENEFÍCIO
1	Hermínio Genaro	Manoela Pereira Genaro	50222385
Exclusão de Habilitação por falecimento			
REF: janeiro - EXERCÍCIO 2013			
ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENEFÍCIO
1	Jose Correa da Silva	Alice Correa da Silva	50123727
2	Milton de Moraes	Maria do Carmo da Silva	50283666
3	Francisco Gomes da Silva	Etza Moreira de Souza da Silva	50267424
4	Raimundo Thomasini	Assumpia Della Nina Thomasini	50233572
5	Marcos Antonio Prieto	Ana Maria Severiano Prieto	50227979
6	Tercilio Bason	Maria Boccato Bason	50185892
7	Angelo Soares Filho	Josepha Benedicta Vieira	50182373
8	Jose da Silva	Maria Alice Serrano da Silva	50156623
9	Patrocínio Bueno	Leonidia Bueno	50138691
10	Joao Batista	Leonor Tangerino da Cruz	50113316
11	Alexandre Fiacadori	Maria Pereira Fiacadori	50102066
12	Jose Lage	Maria Camilla da Silva	50095291
13	Hirotochi Saito	Taioco Kavamoto Saito	50072798
14	Manoel Elpidio	Maria Rosa de Abreu Villa Nova	50068634
15	Joao Rodrigues de Faria	Nair Franca	50065482
16	Caetano Ricciarelli	Rosa Ruth Ricciarelli	50052992
17	Adail Pinto Ferreira	Etza Aparecida Bim Ferreira	50043202

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SAA - 18, de 5-4-2013

Dispõe sobre a indicação de representantes da Secretaria da Agricultura e Abastecimento para participar do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR

A Secretária de Agricultura e Abastecimento, nos termos do Decreto 40.103, de 25-05-1995, alterado pelos Decretos 41.718, de 16-04-1997, 43.919, de 31-03-1999, 44.046, de 24-06-1999 e 44.642, de 6 de janeiro de 2000, 46.931 de 19 de julho de 2.002, e 52.452, de 06-12-2007, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para representar a Secretária de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural da Prefeitura de Aramina:

Titular: Luis Gustavo Lopes - RG 16.442.840-9

Suplente: Paulo César da Luz Leão - RG 9.438.474

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. SAA 5200/2013)

Despacho da Secretária, de 4-4-2013

No Processo SAA 448/2013-Em face da justificativa apresentada nos autos, considero que a proposição ora formulada, relativa à dispensa de licitação para pagamento junto à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) pelo fornecimento de energia elétrica, atende aos requisitos previstos no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, combinado com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, de 22/11/89, introduzido pela Lei Estadual 9.127, de 08/03/95. Nestas condições, na forma do disposto no artigo 26 do mesmo diploma legal e, em consonância com o parecer 122/13, oriundo da D. Consultoria Jurídica da Pasta, encartado a fls. 90/97, ratifico a dispensa de licitação reconhecida pelo Coordenador da CATI (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral), para a finalidade em questão, condicionada ao fiel cumprimento das recomendações expressas no mencionado parecer.

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO AGRONÔMICO

Portaria APTA/IAC - 5, de 4-4-2013

Altera Portaria APTA/IAC - 10, de 29-5-2012 que designa membros para comporem a Comissão de Planejamento Científico para Gestão da Programação Técnico-Científica do Instituto Agronômico de que trata a Portaria IAC 08, de 13-09-2011 que criou o planejamento científico para a programação científica do Instituto Agronômico

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto Agronômico, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretária de Agricultura e Abastecimento, com base no Decreto 46.488, de 08-01-2002, previsto em seu artigo 113, inciso I, alínea “L”, resolve:

Artigo 1º - Altera membros que compõem a Comissão de Planejamento Científico para Gestão da Programação Técnico-Científica do Instituto Agronômico de que trata a Portaria IAC 08, de 13-09-2011, na seguinte conformidade: Presidente: Patrícia Cia; Membros: Adriana Parada Dias da Silveira, Carlos Eduardo Rossi, Daniela de Argollo Marques, Glaucia Moraes Dias, Graciela da Rocha Sobierajski, Ilana Urbano Bron, Leila Luci Dinardo-Miranda, Luis Felipe Villani Purquerio, Márcio Koiti Chiba, Marco Aurélio Takita, Tammy Aparecida Manabe Kihl e Terezinha de Jesus Garcia Salva.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Portaria DDD - 71, de 5-4-2013

Designa membros para comporem a Comissão de Vistoria de Imóveis do PRDTA do Centro Sul

O Coordenador da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios da Secretária de Agricultura e Abastecimento, conforme artigo 112, Inciso I, alínea “p”, do Decreto 46.488, de 8 de janeiro de 2002 resolve:

Artigo 1º - Designar membros para comporem a comissão para analisarem os pedidos de ocupação de proceder vistoria nas residências oficiais, do Polo Regional do Desenvolvimento Tecnológico dos Agronegócios do Centro Sul, na seguinte conformidade:

Raffaella Rosetto, RG 7.637.659-X, PRDTA Centro Sul
Silvio Tavares, RG 9.023.405-4, UPD Tiete, PRDTA Centro Sul, Maria de Lourdes da Silva Filha, RG 25.993.954-7, PRDTA Centro Sul

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Portaria DSMM - 16, de 2-4-2013

Dispõe sobre o estabelecimento de preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI de sementes recusadas e inservíveis para plantio, produtos e subprodutos existentes no Núcleo de Produção de Sementes de Ibitinga

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretária de Agricultura e Abastecimento, resolve:

Artigo 1º- Estabelecer os preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI, de sementes recusadas e inservíveis para plantio, produtos e subprodutos existentes no Núcleo de Produção de Sementes de Ibitinga na seguinte conformidade:

Milho Grão sobra de beneficiamento tipo 02....por kg..... R\$ 0,53

Semente de Arroz Recusada....por kg.....R\$ 0,50

Semente de Feijão Recusada....por kg.....R\$ 0,80

Artigo 2º - O Núcleo de Produção de Sementes deverá obedecer o disposto na Resolução SAA, 16 de 22-07-97, e na Carta Circular do Centro de Produção de Sementes/DSMM 35/2000, de 19-07-2000.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Março de 2.013, revogando-se as disposições em contrário (Processo SAA 211.698/1977 – 2º volume).

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Extrato do Termo de Contrato
Contrato CDA 003/2013 – Processo SAA 13.437/2012
Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei federal 8.666/93.
Natureza do Contrato: Locação de Imóvel
Contratada: Nely de Moraes Labanca.
CPF 153.791.858-35
Valor do Contrato: R\$ 18.000,00
Data da Assinatura: 14-03-2013
Vigência do Contrato: 12 meses
UGE: 130033
PTRES: 131402
Programa de Trabalho: 20122131143880000
Fonte de Recurso: 003001045
Elemento da Despesa: 339036
Empenho 2013NE00222

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despacho do Chefe de Gabinete, de 2-4-2013
Processo SEDPcD 25710/2012
Assunto: Aparentação Preliminar referente à agressão moral e física envolvendo as servidoras Andréia Nêris Marques RG 32.889.612-3 e Edna Cerqueira de Araujo Segundo RG 28.110.209-0.

Tendo em vista o processo disciplinar em epígrafe não ter sido concluído, até a presente data, pela PGE – Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, Determino as seguintes providências:

I – A prorrogação do Afastamento Preventivo da servidora Andréia Nêris Marques, RG 32.889.612-3, nos termos do inciso I, do art. 266, da LC. 942, de 06-06-2003;

II – Publique-se e notifique a referida servidora do teor da decisão.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 5-4-2013
Homologando:
com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 06-07-1971, o Parecer CEE 130/2013, aprovado pela Presidência do Conselho Estadual de Educação em caráter de urgência e relevância ad referendum, com a seguinte conclusão: “A Comissão de Planejamento, com fundamento nas diretrizes da política educacional vigente, manifesta-se favoravelmente à celebração de Termo de Convênio, entre o Estado de São Paulo, através da Secretária de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE e os Municípios descritos na tabela abaixo, nos termos estabelecidos pelo Decreto 57.367/11, alterado pelo Decreto 58.117/2012:

Município	Processo SEE Nº
Anhumas	14263/0000/2012
Aramina	14565/0000/2012
Bastos	6402/0000/2012
Caçapava	6744/0000/2012
Cedral	6379/0000/2012
Dois Córregos	6806/0000/2012
Franco da Rocha	12742/0000/2012
Iacanga	16103/0000/2012
Manduri	6119/0000/2012
Martinópolis	7741/0000/2012
Paranapanema	10345/0000/2012
Pirangi	11575/0000/2012
Pontal	3537/0000/2011
Porto Ferreira	12621/0000/2012
Santa Albertina	6921/0000/2012
Santa Mercedes	7764/0000/2012
São Joaquim da Barra	14157/0000/2012
Sarapuí	3530/0000/2011

com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 06-07-1971, o Parecer CEE 131/2013, aprovado pela Presidência do Conselho Estadual de Educação em caráter de urgência e relevância ad referendum, com a seguinte conclusão: “A Comissão de Planejamento, com fundamento nas diretrizes da política educacional vigente, manifesta-se favoravelmente à continuidade do Convênio, para a implantação e desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretária de Estado da Educação, a Fundação para o

Desenvolvimento da Educação – FDE e os Municípios referidos na tabela abaixo, para construção, ampliação ou reforma de Escolas:

Município	Processo SEE nº
Capão Bonito	11582/0000/2012
Eldorado	8245/0000/2012
Eldorado	8244/0000/2012
Eldorado	8242/0000/2012
Eldorado	8243/0000/2012
Eldorado	8241/0000/2012
Garça	2791/0000/2011
Iperó	3448/0000/2009
Mogi Guaçu	2223/0000/2010
Santa Adélia	3470/0000/2012

Despachos do Secretário, de 5-4-2013
Documento: 7/0001/2009
Interessado: UDEMO
Assunto: Afastamento
Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, e atendidas as disposições do artigo 69 da Lei nº 10.261/68, autorizo, nos termos propostos, o afastamento de servidores da classe de suporte pedagógico para, no dia 6 de maio do corrente ano, participarem do evento promovido pelo Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo – UDEMO, com o tema: “Concurso para o cargo de Diretor de Escola”

Documento: 86/0001/2009

Interessado: CPP

Assunto: Afastamento

Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, e atendidas as disposições do artigo 69 da Lei nº 10.261/68, autorizo, nos termos propostos, o afastamento dos profissionais da educação do Quadro do Magistério para, nos dias abaixo especificados, participarem das atividades promovidas pelo Centro do Professorado Paulista – CPP:

17 de maio e 07 de junho de 2013: “A construção da disciplina na escola”.

Protocolo: 556/0001/2009

Interessado: APEOESP

Assunto: Afastamento

Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, e atendidas as disposições do artigo 69 da Lei nº 10.261/68, autorizo, nos termos propostos, o afastamento de professores para, nos dias abaixo especificados, participarem dos eventos promovidos pelo Sindicato de Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo –APEOESP:

8 de maio de 2013: - Em Defesa da Escola Pública – Fase III.

Temas:

- Violências nas escolas;

- A educação como instrumento de inclusão e sociabilidade; e

- Cultura da violência x Cultura da Paz.

17 de maio de 2013: - Por uma Educação Pública de qualidade para a conquista de direitos.

Temas:

- O papel estratégico da educação;

- Tempo e condições para o trabalho de ensino docente; e

- Por um sistema público de educação referenciado na sociedade.

Documento: 1479/0001/2009

Interessado: AFUSE

Assunto: Afastamento

Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, e atendidas as disposições do artigo 69 da Lei nº 10.261/68, autorizo o afastamento dos servidores Públicos Estaduais do QAE e do QSE para, no dia 17/05 do corrente ano, participarem das Atividades Organizativas dos Funcionários Públicos Estaduais da Educação, para tratarem dos temas relacionados com o cotidiano das Unidades de Trabalho: conjuntura: política educacional: violência nas escolas; assédio moral e ética profissional; gênero, discriminação racial e aposentados; e DST-AIDS.

Documento: 1909/0001/2012

Interessado: APROFFESP

Assunto: Afastamento

Diante os elementos de instrução que constam dos autos, e atendidas as disposições do artigo 69 da Lei nº 10.261/68, autorizo o afastamento dos Professores de Filosofia, para, no dia abaixo especificado, participarem das atividades promovidas pela Associação dos Professores da Filosofia e Filósofos do Estado de São Paulo:

- 16 de maio 2013 – Pauta:

- Conjuntura Educacional e condições de trabalho;

- Perspectivas de uma nova proposta curricular de filosofia para o Estado de São Paulo;

- Relatos e fatos do cotidiano do professor de Filosofia;

- Temas Filosóficos específicos de interesse regional e geral, e

- Organização dos professores de filosofia e filósofos do Estado de São Paulo.

Despachos do Secretário, de 5-4-2013

Protocolado: 501139/0063/2012

Interessado: Everton Luiz Ramos da Silva – RG 42.066.362

Assunto: Pagamento/Prestação de serviços.

Diante dos elementos de instrução dos autos, autorizo nos termos do Decreto nº 40.177/95, alterado pelo Decreto nº 53.334/08 o pagamento a título indenizatório ao Sr. Everton Luiz Ramos da Silva, RG 42.066.362, referente as aulas que foram efetivamente ministradas, no período de 06/02/12 a 25/04/12, na EE. Santa Rita de Cássia, Diretoria de Ensino – Região de Miracatu.

Protocolado: 501166/0063/2012

Interessado: Johnny de Oliveira Alves – RG 49.080.835-9

Assunto: Pagamento/Prestação de serviços.

Diante dos elementos de instrução dos autos, autorizo nos termos do Decreto nº 40.177/95, alterado pelo Decreto nº 53.334/08 o pagamento a título indenizatório ao Sr. Johnny de Oliveira Alves, RG 49.080.835-9, referente as aulas que foram efetivamente ministradas, no período de 05/03/12 a 25/04/12, na EE. Bairro do Engano, Diretoria de Ensino – Região de Miracatu.

Despacho do Secretário, de 5-4-2013
Protocolo: 1355/0001/2013
Interessado: ORION PRODUÇÕES DE FILMES E AUDIO LTDA.
Assunto: Solicita autorização para gravação de imagens e áudios em escolas

À vista dos elementos que instruem o presente expediente, autorizo, com fundamento no artigo 80, inciso VI alínea “c” do Decreto nº 57.141 de 18 de Julho de 2011, o uso, em caráter precário, da dependência da Escola Estadual Julio de Mesquita, para realização do programa “Mestres do Sorriso”, no dia 08 de abril de 2013, conforme resumo do roteiro apresentado e solicitação formulada por Renato Aparecido dos Santos, RG nº 28.422.166-1, Sócio Diretor da empresa Orion Produções de Filmes e Áudio Ltda.

Considerando a solicitação de imagem e áudio de alunos e servidores, determino à Diretoria o acompanhamento dessa atividade, que deverá ser precedida de autorização formal dos responsáveis pelos alunos e dos servidores, especificamente para esse fim.

O autorizado fica responsável por eventuais prejuízos, de qualquer natureza, causados às pessoas ou bens durante a utilização das dependências da unidade escolar em questão.

Comunicado

Aos dirigentes de órgãos centrais, regionais e locais da Secretária da Educação

O Secretário da Educação comunica às autoridades em epígrafe que o encaminhamento de expedientes e processos

ao Conselho Estadual de Educação deverá observar o disposto na Resolução SE nº 76, de 17 de dezembro de 2010, a seguir transcrita:

Resolução SE nº 76, de 17-12-2010

Disciplina o encaminhamento de expedientes e processos ao Conselho Estadual de Educação

O Secretário da Educação considerando:

a necessidade de se atualizar a tramitação de expedientes e processos da Secretária da Educação ao Conselho Estadual de Educação - CEE;

os estudos abrangentes e conclusivos dos expedientes e processos, no âmbito da Pasta da Educação, que devem preceder a consulta ao CEE;

a responsabilidade pela instrução dos processos que devem ser apreciados pelo CEE, por força de sua competência;

a importância de se racionalizar o encaminhamento de expedientes e processos ao CEE, observadas as atribuições e competências das autoridades dos órgãos centrais e regionais da Secretária da Educação,

Resolve:

Art. 1º - A tramitação de expedientes e processos da Secretaria da Educação ao Conselho Estadual de Educação observará as normas constantes nesta resolução e nas deliberações daquele colegiado.

Parágrafo único – Fica vedado o encaminhamento direto ao CEE de expedientes e processos, que tratem de matéria relacionada a escolas integrantes do Sistema Estadual de Ensino, tanto pelas escolas quanto pelas diretorias de ensino, por seus dirigentes ou assistentes, ressalvados os casos previstos em disciplinamento próprio.

Art. 2º - O encaminhamento de expedientes e processos para apreciação e deliberação do CEE, pelos órgãos locais, regionais ou centrais, observada a hierarquia administrativa, deverá ser precedido de estudos e conclusões no âmbito de suas competências, com justificativa da real necessidade de se ouvir aquele colegiado.

Art. 3º - Ocorrendo divergências na interpretação de normas relativas ao sistema estadual de ensino ou à competência para apreciar ou decidir sobre determinado assunto, os expedientes, em última instância, deverão ser encaminhados ao Gabinete do Secretário da Educação que decidirá sobre a matéria ou a enviará ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SE nº 39, de 26 de fevereiro de 1993.

(5-4-2013).

CHEFIA DE GABINETE

Despachos do Chefe de Gabinete, de 5-4-2013
Processo nº: 0001/0060/2013.
Interessado: Diretoria de Ensino Região de Limeira.
Assunto: Ratificação de serviços de transporte com requisição de passagens.
A vista dos elementos que instruem o presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e competência estabelecida no artigo 3º da resolução SE 92, de 17 de outubro de 2012, o ato praticado pela Diretoria de Ensino Região de Limeira, fls. 18, que declarou a inexigibilidade do procedimento licitatório com fulcro do “caput” do artigo 25, do mesmo diploma legal, visando à contratação da Empresa VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.014.122/0001-38, para o fornecimento de passagens, destinadas aos servidores públicos pertencentes às unidades escolares do ensino fundamental, médio e sede da Diretoria de Ensino Região de Limeira, para o cumprimento de suas atividades profissionais, durante o exercício de 2013.

Processo nº: 21/0074/2013.

Interessado: Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio.

Assunto: Ratificação de despesas com taxas municipais.

A vista dos elementos que instruem o presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e competência estabelecida no artigo 3º da resolução SE 92, de 17 de outubro de 2012, o ato praticado pela Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio, fls. 13, que declarou a inexigibilidade do procedimento licitatório com fulcro do “caput” do artigo 25, do mesmo diploma legal, visando à contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, inscrita no CNPJ: 46.476.131/0001-40, para a execução dos serviços urbanos junto às unidades escolares do município de Presidente Venceslau, pertencentes à Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio, durante o exercício de 2013.

Processo nº: 23/0074/2013.

Interessado: Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio.

Assunto: Ratificação de despesas com taxas municipais.

A vista dos elementos que instruem o presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e competência estabelecida no artigo 3º da resolução SE 92, de